

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício 2025; Ação: 294.099 Proj. /Ativ.: 21.541.15272217 Fonte: 02.501.000061 01. 501.000061- Elemento de Despesa: 339030/ 339039 P.I.: PEA.309.2217C
DATA ASSINATURA: 21/07/2025- ORDENADOR: FLAVIO RICARDO ALBUQUERQUE AZEVEDO-Respondendo pela Presidente- ITERPA.

Protocolo: 1223949

DIÁRIA

PORTARIA Nº 144/2025 de 22.07.2025

Objetivo: Realização de Vistoria e Cadastro nos lotes do PEAS Alto Bonito e PEAS Nova Esperança no Município de Dom Eliseu e Inhangapi.

Período: 21 a 31.07.2025 (10,5 diárias)

Servidores:

5800161/ 2 Katia Maria Carvalho de Araujo Ohashi - Téc. DEAF

57213621/ 1 Giselle do Socorro Luz de Lima - Téc. DEAF

3169324/ 1 Regina Freitas da Silva - Aux. Administrativo

57193369/ 1 Ricardo Hamilton Macedo de Albuquerque Junior - Motorista

ORDENADOR: Bruno Yoheiji Kono Ramos Presidente

Protocolo: 1224090

OUTRAS MATÉRIAS

EXTRATO DO EDITAL

2ª PUBLICAÇÃO

Associação Quilombola da Comunidade Cearazinho O INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ - ITERPA, TORNA PÚBLICO que, através do Processo nº 2025/16041, está sendo processada a regularização da área rural tradicionalmente ocupada pela Associação Quilombola da Comunidade Cearazinho, localizada no município de Ourém (PA), com área total líquida de 10,947 ha, Perímetro: 3.948,06 m, com os limites, confrontações e demais especificações técnicas constantes no memorial descritivo elaborado pelo ITERPA, e que faz parte integrante do processo em trâmite. Possíveis contestações poderão ser dirigidas à Presidência do Instituto de Terras do Pará - ITERPA e protocoladas na sede da entidade, situada na Avenida Augusto Montenegro, bairro Parque Guajará, CEP: 66.645-001, município de Belém, Estado do Pará, durante o horário de 08h às 14h, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data desta publicação. Esgotado o prazo deste Edital e não havendo contestações ou julgadas estas improcedentes, será dado continuidade ao feito visando a conclusão da regularização da área, com a expedição da titulação coletiva em nome da associação.

Belém (PA), 22 de julho de 2025.

Flavio Ricardo Albuquerque Azevedo

Respondendo pela Presidência

Protocolo: 1223668

PORTARIA Nº 615, DE 22 DE JULHO DE 2025.

O Presidente do Instituto de Terras do Pará - ITERPA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 5º, alíneas "g" e "k" da Lei Estadual n. 4.584, de 08 de outubro de 1975, e

CONSIDERANDO que o Decreto - Lei n. 2.375, de 24 de novembro de 1987, atribui expressamente aos Estados-membros a faculdade de promover a arrecadação de terras públicas devolutas de seu domínio, observando, no que couberem, as disposições do art. 28 da Lei n. 6.383, de 07 de dezembro de 1976;

CONSIDERANDO que o Instituto de Terras do Pará - ITERPA é o Órgão executor da política fundiária do Estado do Pará em tudo quanto se referir às suas terras devolutas, a teor do art. 2º da Lei n. 4.584/75, cabendo-lhe, assim, dentre outras atribuições, a de extremar o patrimônio público do particular;

CONSIDERANDO que o ITERPA, através da PORTARIA Nº 057, de 11 de janeiro de 2012, publicada no Diário Oficial do Estado Edição nº 32.075, de 12 de janeiro de 2012, ARRECADOU a área de Terras denominada GLEBA NOVA VIDA II, localizada no Município de Paragominas, com uma área de 4.169,8475 ha, a qual foi Matriculada no Cartório do Único Ofício de Paragominas sob o nº 10.616, Fichas nº 284 e 284v do Livro nº 2-AL - Registro Geral;

CONSIDERANDO a necessidade de ajustes na área da GLEBA NOVA VIDA II, a fim adequar a mesma à Margem do Rio Candiru-Açu, a Faixa de Domínio de Estradas e Ramais, como a Estrada da Laranjeira, a Estrada dos Mendonça, entre outras, através da vetorização de imagens orbitais;

CONSIDERANDO por último, tudo o que consta do Processo Administrativo autuado no ITERPA sob o nº 2025/2883389.

RESOLVE:

I - RETIFICAR, a área da GLEBA NOVA VIDA II, localizada no Município de Paragominas, de uma área de 4.169,8475 ha para uma área de 4.267,8018 ha (quatro mil duzentos e sessenta e sete hectares, oitenta ares e dezoito centiares), com limites, confrontações e demais especificações técnicas constantes no Memorial Descritivo elaborado pelo ITERPA, nos seguintes termos: Partindo do marco V-001, de coordenada N = 9.701.361,04m e E = 196.595,65m; deste, segue confrontando com o limite da Gleba Carrapatinho A-10, com a distância de 1.162,22 m e azimuth plano 164º12'06" até o marco V-002, de coordenada N = 9.700.242,72m e E = 196.912,07m; 383,68 m e azimuth plano 80º00'41" até o marco V-003, de coordenada N = 9.700.309,27m e E = 197.289,93m; 5,92 m e azimuth plano 79º58'51" até o marco V-004, de coordenada N = 9.700.310,30m e E = 197.295,76m; 2,91 m e azimuth plano 80º07'02" até o marco V-005, de coordenada N = 9.700.310,80m e E = 197.298,63m; 1,34 m e azimuth plano 79º41'43" até o marco V-006, de coordenada N = 9.700.311,04m e E = 197.299,95m; 1,10 m e azimuth plano 80º01'20" até o marco V-007, de coordenada N = 9.700.311,23m e E = 197.301,03m; 31,96 m e azimuth plano 80º01'08" até o marco V-008, de coordenada N = 9.700.316,77m e E = 197.332,51m;

10,14 m e azimuth plano 80º00'30" até o marco V-009, de coordenada N = 9.700.318,53m e E = 197.342,50m; 576,08 m e azimuth plano 80º00'38" até o marco V-010, de coordenada N = 9.700.418,46m e E = 197.909,85m; 405,53 m e azimuth plano 80º00'46" até o marco V-011, de coordenada N = 9.700.488,79m e E = 198.309,23m; 216,21 m e azimuth plano 80º25'04" até o marco V-012, de coordenada N = 9.700.524,78m e E = 198.522,42m; 44,45 m e azimuth plano 80º25'47" até o marco V-013, de coordenada N = 9.700.532,17m e E = 198.566,25m; 837,72 m e azimuth plano 80º25'51" até o marco V-014, de coordenada N = 9.700.671,43m e E = 199.392,31m; 465,97 m e azimuth plano 79º08'12" até o marco V-015, de coordenada N = 9.700.759,25m e E = 199.849,93m; 1.944,84 m e azimuth plano 80º21'37" até o marco V-016, de coordenada N = 9.701.084,92m e E = 201.767,31m; 23,55 m e azimuth plano 62º52'09" até o marco V-017, de coordenada N = 9.701.095,66m e E = 201.788,27m; deste, segue pela Várzea do Rio Candiru-Açu, com a distância de 10,29 m e azimuth plano 156º59'56" até o marco V-018, de coordenada N = 9.701.086,19m e E = 201.792,29m; deste, segue pela Margem Direita do Rio Candiru-Açu, com a distância de 10.938,46 m até o marco V-3775, de coordenada N = 9.696.146,29m e E = 202.655,21m; deste, segue pela Faixa de Domínio pela Margem Direita (sentido Oeste/ Noroeste) da Estrada da Laranjeira, com a distância de 1,23 m e azimuth plano 285º37'27" até o marco V-3776, de coordenada N = 9.696.146,62m e E = 202.654,03m; 17,56 m e azimuth plano 283º37'58" até o marco V-3777, de coordenada N = 9.696.150,76m e E = 202.636,96m; 19,49 m e azimuth plano 283º55'20" até o marco V-3778, de coordenada N = 9.696.155,45m e E = 202.618,04m; 15,12 m e azimuth plano 281º35'59" até o marco V-3779, de coordenada N = 9.696.158,49m e E = 202.603,23m; 11,23 m e azimuth plano 276º01'49" até o marco V-3780, de coordenada N = 9.696.159,67m e E = 202.592,06m; 11,97 m e azimuth plano 272º55'20" até o marco V-3781, de coordenada N = 9.696.160,28m e E = 202.580,11m; 26,84 m e azimuth plano 270º25'37" até o marco V-3782, de coordenada N = 9.696.160,48m e E = 202.553,27m; 33,51 m e azimuth plano 271º23'06" até o marco V-3783, de coordenada N = 9.696.161,29m e E = 202.519,77m; 20,04 m e azimuth plano 270º56'36" até o marco V-3784, de coordenada N = 9.696.161,62m e E = 202.499,73m; 44,51 m e azimuth plano 270º31'40" até o marco V-3785, de coordenada N = 9.696.162,03m e E = 202.455,22m; 22,58 m e azimuth plano 272º26'12" até o marco V-3786, de coordenada N = 9.696.162,99m e E = 202.432,66m; 41,88 m e azimuth plano 268º29'42" até o marco V-3787, de coordenada N = 9.696.161,89m e E = 202.390,79m; 34,22 m e azimuth plano 269º26'51" até o marco V-3788, de coordenada N = 9.696.161,56m e E = 202.356,57m; 26,16 m e azimuth plano 269º35'02" até o marco V-3789, de coordenada N = 9.696.161,37m e E = 202.330,41m; 23,03 m e azimuth plano 268º55'49" até o marco V-3790, de coordenada N = 9.696.160,94m e E = 202.307,38m; 8,12 m e azimuth plano 272º40'58" até o marco V-3791, de coordenada N = 9.696.161,32m e E = 202.299,27m; 7,49 m e azimuth plano 272º36'09" até o marco V-3792, de coordenada N = 9.696.161,66m e E = 202.291,79m; 15,64 m e azimuth plano 271º43'21" até o marco V-3793, de coordenada N = 9.696.162,13m e E = 202.276,16m; 11,19 m e azimuth plano 272º33'39" até o marco V-3794, de coordenada N = 9.696.162,63m e E = 202.264,98m; 11,63 m e azimuth plano 274º08'30" até o marco V-3795, de coordenada N = 9.696.163,47m e E = 202.253,38m; 13,82 m e azimuth plano 272º29'16" até o marco V-3796, de coordenada N = 9.696.164,07m e E = 202.239,57m; 9,34 m e azimuth plano 276º30'59" até o marco V-3797, de coordenada N = 9.696.165,13m e E = 202.230,29m; 8,74 m e azimuth plano 276º34'19" até o marco V-3798, de coordenada N = 9.696.166,13m e E = 202.221,61m; 11,16 m e azimuth plano 270º06'10" até o marco V-3799, de coordenada N = 9.696.166,15m e E = 202.210,45m; 9,46 m e azimuth plano 265º16'18" até o marco V-3800, de coordenada N = 9.696.165,37m e E = 202.201,02m; 13,98 m e azimuth plano 260º54'06" até o marco V-3801, de coordenada N = 9.696.163,16m e E = 202.187,22m; 17,32 m e azimuth plano 262º46'06" até o marco V-3802, de coordenada N = 9.696.160,98m e E = 202.170,04m; 14,93 m e azimuth plano 264º39'35" até o marco V-3803, de coordenada N = 9.696.159,59m e E = 202.155,17m; 13,25 m e azimuth plano 267º13'50" até o marco V-3804, de coordenada N = 9.696.158,95m e E = 202.141,94m; 11,29 m e azimuth plano 265º50'05" até o marco V-3805, de coordenada N = 9.696.158,13m e E = 202.130,68m; 12,16 m e azimuth plano 266º53'17" até o marco V-3806, de coordenada N = 9.696.157,47m e E = 202.118,54m; 13,22 m e azimuth plano 267º49'57" até o marco V-3807, de coordenada N = 9.696.156,97m e E = 202.105,33m; 10,33 m e azimuth plano 263º39'57" até o marco V-3808, de coordenada N = 9.696.155,83m e E = 202.095,06m; 9,40 m e azimuth plano 260º30'27" até o marco V-3809, de coordenada N = 9.696.154,28m e E = 202.085,79m; 6,60 m e azimuth plano 256º30'40" até o marco V-3810, de coordenada N = 9.696.152,74m e E = 202.079,37m; 14,10 m e azimuth plano 253º11'02" até o marco V-3811, de coordenada N = 9.696.148,66m e E = 202.065,87m; 11,59 m e azimuth plano 250º10'24" até o marco V-3812, de coordenada N = 9.696.144,73m e E = 202.054,97m; 7,63 m e azimuth plano 257º12'09" até o marco V-3813, de coordenada N = 9.696.143,04m e E = 202.047,53m; 7,27 m e azimuth plano 260º58'42" até o marco V-3814, de coordenada N = 9.696.141,90m e E = 202.040,35m; 8,07 m e azimuth plano 268º05'02" até o marco V-3815, de coordenada N = 9.696.141,63m e E = 202.032,28m; 7,81 m e azimuth plano 273º53'32" até o marco V-3816, de coordenada N = 9.696.142,16m e E = 202.024,49m; 7,51 m e azimuth plano 274º57'59" até o marco V-3817, de coordenada N = 9.696.142,81m e E = 202.017,01m; 8,89 m e azimuth plano 277º53'03" até o marco V-3818, de coordenada N = 9.696.144,03m e E = 202.008,20m; 9,90 m e azimuth plano 281º11'06" até o marco V-3819, de coordenada N = 9.696.145,95m e E = 201.998,49m; 11,12 m e azimuth plano 276º27'14" até o marco V-3820, de coordenada N = 9.696.147,20m e E = 201.987,44m; 16,33 m e azimuth plano 272º42'11" até o marco V-3821, de coordenada N = 9.696.147,97m e E =